

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ



UTFPR - CAMPUS PATO BRANCO
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS PATO BRANCO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS PATO
BRANCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE PROCESSOS
QUÍMICOS E BIOQUÍMICOS



RESOLUÇÃO PPGTP-PB/UTFPR Nº 9

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE PROCESSOS QUÍMICOS E BIOQUÍMICOS do Campus Pato Branco da UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 23 do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos (PPGTP),

CONSIDERANDO o Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR, aprovado pela [Resolução COUNI/UTFPR nº 78, de 14 de abril de 2022](#);

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa Conjunta PROPPG/Prograd nº 16/2023](#);

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião de Colegiado nº 41, de 02 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23064.048239/2023-16,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo I, a Resolução PPGTP Nº 9, DE 03 DE julho DE 2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ACELERAÇÃO À PÓS-GRADUAÇÃO (PAPos) do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos - PPGTP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços da UTFPR.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARCIO BARRETO RODRIGUES**, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA, em (at) 03/07/2024, às 23:27, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4258603** e o código CRC (and the CRC code) **DD253831**.

ANEXO I À PÓS-GRADUAÇÃO: RESOLUÇÃO PPGTP Nº 9, DE 03 DE JULHO DE 2024

RESOLUÇÃO INTERNA DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ACELERAÇÃO À PÓS-GRADUAÇÃO (PAPOS) NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE PROCESSOS QUÍMICOS E BIOQUÍMICOS

Art. 1º Esta Resolução trata das regras, seleção, procedimentos e critérios para a participação no **Programa Institucional de Aceleração à Pós-Graduação (PAPos)**, no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos.

Parágrafo Único: O **Programa Institucional de Aceleração à Pós-Graduação** tem por objetivo incentivar a participação de alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UTFPR e de outras Instituições de Ensino Superior (IES) para a interação com os Programas de Pós-Graduação (PPG) *Stricto Sensu* visando a iniciação em atividades de desenvolvimento científico e/ou tecnológico no âmbito da Pós-Graduação, e é definido pela Instrução Normativa Conjunta PROPPG/PROGRAD/UTFPR nº16, de 28 de setembro de 2023.

Art. 2º A cada semestre os Docentes Credenciados do PPGTP deverão informar à Coordenação sobre o interesse em Orientar alunos de graduação no PPApos, definindo o número de vagas a serem ofertadas.

Art. 3º A cada semestre o PPGTP publicará em sua página um Edital de Seleção para o PPApos, definindo:

- I - Número total de vagas;
- II - Período de inscrição;
- III - Critérios de seleção.

Art. 4º Os critérios de seleção deverão ser objetivos e incluir, sem necessariamente se limitar, o seguinte:

- I - Participação em atividades de Monitoria;
- II - Participação em atividades de Iniciação Científica;
- III - Coeficiente de Rendimento ou índice similar;
- IV - Alinhamento da área de formação sendo cursada com os temas de pesquisa dos Docentes Permanentes que ofereceram vagas no respectivo Edital de Seleção.

Art. 5º Para estar apto a participar do PAPos, o aluno deverá estar matriculado em curso de graduação em uma Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida, tendo cursado pelo menos 50% da carga horária mínima do respectivo curso de graduação.

Art. 6º O tempo mínimo de permanência no PAPos é de um semestre letivo, e o tempo máximo é de quatro semestres letivos.

Art. 7º A critério do orientador, o aluno que participou do PAPos, a seu pedido, poderá convalidar, quando do seu ingresso como aluno regular no PPGTP, todos os créditos obtidos no PAPos, desde que o tempo entre a conclusão da disciplina no PAPos e a convalidação dos créditos no PPGTP não exceda a três anos.

Art. 8º Ao concluir o PAPos, o aluno terá direito a declaração específica de participação emitida pelo PPGTP, a qual deve informar as atividades desenvolvidas como aluno do PAPos, com os devidos créditos e carga horária.

Art. 9º Os casos omissos nesta Resolução Interna serão resolvidos pelo Colegiado do PPGTP e, em segunda Instância, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).